



**ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 0032908.2018**

PROCESSO: Nº. 032908.11-2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UM ESTACIONAMENTO E PAISAGISMO, REFORMA DE UMA PRAÇA E REFORMA DE CEMITERIOS NO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.

Aos 05 (cinco) dias do mês novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 09:00h, ocasião em que se reuniram na sala de licitações a Presidente Oficial Sra. **Alaine Albuquerque da Silveira Pessoa** e os membros **Monica Matos de Oliveira** e **Elenice Carneiro de Souza**, designados pela **Portaria nº 165/2018**, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Reuniu-se para proceder ao julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes na Tomada de Preços **0032908.2018**, datada de 23 (vinte e três) de outubro de 2018. Uma vez analisados os documentos de habilitação apresentados pelos participantes, a Comissão, por unanimidade de seus membros, deliberou:

I- HABILITAR, por terem cumprido com todas as exigências para habilitação dispostas no Edital, às empresas:

Nº	EMPRESA	CNPJ	LOTE I	LOTE II	LOTE III
1	SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI ME	22.346.772/0001-12	HABILITADA	HABILITADA	HABILITADA
2	COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	17.411.277/0001-00	HABILITADA	SEM ACERVO	HABILITADA
3	VM CONTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA	13.752.986/0001-06	HABILITADA	HABILITADA	HABILITADA
4	F AIRTON VICTOR ME	97.553.390/0001-69	SEM ACERVO	SEM ACERVO	HABILITADA

II- INABILITAR, para os lotes: 01, 02, 03 por descumprir os seguintes dispositivos do Edital:

- BORGES E LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI**- CNPJ sob nº. 03.987.529/0001-39, POR NÃO ATENDER O ITEM "4.2.5.3.3 - Qualquer que seja a modalidade de garantia de participação, o licitante deverá receber do Setor de Tesouraria do município de Uruoca o recibo definitivo comprovando que prestou a referida garantia no prazo estipulado. O Referido recibo deverá vir anexado à copia de uma das modalidades escolhidas pela licitante e ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação".
- RVP CONSTRUCOES & SERVICOS EIRELI**- CNPJ sob nº. 07.876.676/0001-92, POR NÃO ATENDER O ITEM "4.2.5.3.3 - Qualquer que seja a modalidade de garantia de participação, o licitante deverá receber do Setor de Tesouraria do município de Uruoca o recibo definitivo comprovando que prestou a referida garantia no prazo estipulado. O Referido recibo deverá vir anexado à copia de uma das modalidades escolhidas pela licitante e ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação".



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

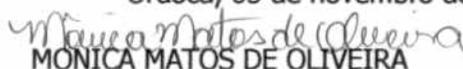


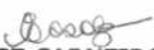
3. **JC DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP**- CNPJ sob nº. 17.336.292/001-30 - POR NÃO ATENDER O ITEM "4.2.5.3 -GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO: a garantia para licitar será apresentada exclusivamente no seu original, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes, em uma das modalidades mencionadas abaixo, no valor de 1% do valor estimado do objeto da contratação, válida por período não inferior a 30 dias, contados a partir da data prevista neste edital para o recebimento dos envelopes, sendo a mesma liberada após a adjudicação, pelo órgão interessado na licitação. No caso das licitantes inabilitadas, a devolução ocorrerá quando encerrada a fase de habilitação, através de requerimento encaminhado à CPL".

J E CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ: 26.695.879/0001-27, POR NÃO ATENDER O ITEM "4.2.3.1 alínea "a" -A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2015".

Registra-se que a empresa **J E CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** declarada inabilitada é MICRO EMPRESA, sendo assim será dado o benefício previsto na Lei 147 Art. 43 as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Parágrafo 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A empresa portanto tem um prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a referida certidão federal, logo este resultado será divulgado nos meios de publicidade legal e ainda atendendo o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I da Lei de licitações. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo eventualmente interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia **21 DE NOVEMBRO DE 2018, ÀS 08H30MIN**, para abertura dos envelopes das Propostas de Preços. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão. Eu, Alaine Albuquerque da Silveira Pessoa, fiz lavrar a presente ata.


ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE

Uruoca, 05 de novembro de 2018.

MONICA MATOS DE OLIVEIRA
MEMBRO


ELENICE CARNEIRO DE SOUZA
MEMBRO